



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de utensílios domésticos.

SESSÃO PÚBLICA:

**14/07/2023
09:00hs**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04170008/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 39/2022, de 12 de abril de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 14 de julho de 2023, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 14 de julho de 2023, às 09h00min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).**

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de utensílios domésticos.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Junqueiro não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

4.5. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Termo de Abertura e Encerramento do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.3 Índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

9.10.4 Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.

9.11.2 Alvará de localização expedida pela autoridade municipal da sede da licitante

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 **A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:**

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro – AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Junqueiro - Alagoas, 22 de junho de 2023.

José Fabiano da Silva Santos

Pregoeiro

Port. 39/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de utensílios domésticos.

1.2. As especificações que deverão ser seguidas são as contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Tal solicitação tem por finalidade o abastecimento dos órgãos da Administração Pública Municipal, de modo que venha a atender as necessidades essenciais para o trabalho diário nas repartições e para eventos que venham ser realizados, já que são itens essenciais e de uso diário.

Considerando o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) e as vantagens para a Administração Pública proporcionadas por esse conjunto de procedimentos. Neste sentido, o referido Sistema enquadra-se satisfatoriamente à presente demanda, pois possibilita eficiência administrativa ao promover a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro assim como otimiza os processos administrativos para contratação pela Administração Pública. O Sistema de Registro de Preços oportuniza que o orçamento seja disponibilizado apenas no momento da contratação realizando, assim, a vinculação dos recursos financeiros no ato da contratação.

O SRP oportuniza a entrega de forma parcelada, o que reduz o volume de estoque e consequentemente custo de armazenagem além disso, devido a grande quantidade de itens viabiliza e favorece a economia de escala e maior eficiência logística, pois a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em adquirir os produtos. Por se tratar de produtos de imperiosa necessidade para o bom atendimento da população usuária dos serviços públicos, bem como para dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos, a presente solicitação adquire avultosa finalidade. Desta forma, diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a confecção de processo de Registro de Preços visando a aquisição de utensílios domésticos, para o contínuo e devido abastecimento das Secretarias Municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES.

As quantidades estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência, com as respectivas especificações.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

5.1. O julgamento das propostas levará em consideração o Menor Preço por Item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.

5.2. A licitante que ofertar a melhor proposta no percentual menor que 50% (cinquenta por cento) do valor orçada pela administração, deverá apresentar composição de preços e notas fiscais, que comprovem o valor do(s) objeto(s) na data da oferta, ou até 30 (trinta) dias anterior à data do certame, dentro do prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.3. Caso a licitante que não tenha adquirido o(s) objeto (s) da licitação em data anterior ao certame deverá apresentar na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 02 (duas) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou.

5.4. A composição de preços deverá demonstrar a margem de lucro, encargos fiscais e tributários, transporte e mão de obra (se houver).

5.5. A não apresentação dos documentos exigidos no item 5.2. acarretará a não aceitação da proposta ou lance vencedor para o respectivo item licitado que não for apresentado.

5.6. Além das exigências contidas no item 5.2. as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, deverão prestar garantia.

5.7. O adjudicatário, no prazo de 02 (dois dias) após a assinatura da ARP, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor firmado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.8. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.8.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.8.2. seguro-garantia;

5.8.3. fiança bancária.

5.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

5.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.13. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

6. DO CONTROLE DA QUALIDADE.

6.1. Os produtos, para os fins de que trata este Termo de Referência, deverão ser especificados nas propostas de preço das empresas participantes deste Registro de Preço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

deverão ser compatíveis com as especificações contidas neste Termo de Referência, cujo acompanhamento e controle serão processados pelo Fiscal do Contrato resultante deste.

6.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.3. A validade dos produtos listados deverá obedecer ao prazo especificado no anexo I deste Termo de Referência, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar as licitantes que atenderem a todas as condições deste Termo de Referência;

7.2. Estão impedidas de participar a qualquer fase deste processo as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas;
- b) Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores em todo e qualquer órgão da administração pública direta e indireta, em todas as esferas de poder
- c) estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

8. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP LOCAIS.

8.1. Considerando as previsões do art. 9º, do Decreto Federal n. 8.538/2015, do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar n. 123/06, temos que:

8.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Termo de Referência, cujo valor total não ultrapasse à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

8.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Termo de Referência, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.1.3. Terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta em favor das MPE'S locais sobre aquelas que não o forem.

8.1.4. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

8.2. O tratamento diferenciado previsto neste item, tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. A priorização de empresa locais não só trará benefícios de cunho econômico, decorrente da localização geográfica comercial, como a social, posto que oportuniza, por exemplo, a geração de empregos e, conseqüentemente, elevará o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando, indubitavelmente, a própria Administração sob outras formas, a exemplo dos impostos, taxas e tributos, ou da redução dos impactos em diversas áreas, como a saúde, a educação, a segurança pública, em virtude de uma provável melhor qualidade de vida.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na cláusula 10. deste Termo de Referência.

9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da devida nota fiscal emitida na comprovação da entrega daqueles bens;

9.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

10. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “>” (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

11. DO LOCAL DE ENTREGA.

Os itens licitados são destinados ao funcionamento dos prédios públicos municipais, desta forma poderá se dar em qualquer um dos prédios em que funcione órgãos municipais. A ordem de fornecimento mencionada no item 12.1. e 12.2., deste Termo de Referência especificará o local e o quantitativo de cada entrega a ser realizada pelo fornecedor.

12. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

12.1. A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

12.2. A empresa deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos.

12.4. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito pelo responsável do Almoxarifado Central e o Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- a) Provisoriamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratada; e,
- b) Definitivamente: mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.

12.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

13.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1. Proceder entrega dos produtos obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, sem danificação durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

14.2. Observar o prazo de validade constante neste Termo de Referência, contados a partir da data de entrega;

14.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os produtos fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

14.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

14.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

14.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

14.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

14.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

15.1. Emitir empenho.

15.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues.

15.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

16. VIGÊNCIA.

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preço decorrente deste Termo de Referência será 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura e publicação.

16.2. O contrato decorrente deste termo de Referência terá início na data de sua publicação e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa:

- a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades, pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens 17.2.1., 17.2.3., 17.2.4. e 17.2.5. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Junqueiro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de Junqueiro poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. FISCAL.

Os Fiscais dos Contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste Termo de Referência, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

18.1. Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto e seu substituto indicados pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/93.

18.2. Verificar, quando cabível, se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

18.3. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. Comunicar à contratada, mediante correspondência juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados.

18.5. Comunicar à contratada os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras.

18.6. Comunicar formalmente a autoridade competente o descumprimento pela contratada, das exigências legais e contratuais.

18.7. Receber a nota fiscal, confrontar os preços e quantidades nela constantes com os estabelecidos no contrato, atestá-la, juntá-la aos autos do processo administrativo, encaminhando-o, ao Gestor do Órgão demandante para que este encaminhe à Secretaria Municipal da Finanças para pagamento, observada a regularidade fiscal.

18.8. Acompanhar à fiel execução do contrato na localidade, registrando tal fato no processo, previamente ao pagamento.

18.9. Solicitar a Coordenação de Licitações a realização de nova pesquisa de preços para subsidiar a decisão da autoridade competente no que diz respeito à continuidade da vantajosidade apresentada pelo contrato vigente, ressalvadas as circunstâncias consignadas no Acórdão TCU1.214/2013-Plenário.

18.10. Atestado o recebimento dos produtos e não comprovada a regularidade fiscal, o Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo ao Gestor do Órgão para que este o encaminhe à Secretaria Municipal da Finanças para apropriação da despesa, retenção dos encargos trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a nota fiscal/documento equivalente.

18.11. Na hipótese do item anterior, deverá o Secretário Municipal da Finanças deliberar sobre o pagamento e, ato contínuo, oficial a empresa para que adote as providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

necessárias para comprovação da regularidade fiscal sob pena de ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

18.12. As diligências necessárias durante a execução contratual serão encaminhadas diretamente a Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

18.13. É, ainda, atribuição do Fiscal de Contrato:

- a) Ter total conhecimento do teor do contrato e suas cláusulas;
- b) Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Saber da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Estar ciente da responsabilidade da contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- f) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do Município de Junqueiro;
- g) Conferir os dados das notas fiscais ou documentos equivalentes antes de atestá-las, promovendo as correções devidas;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à autoridade competente aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual;
- l) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- m) Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- n) Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- o) Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- p) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades ao contratado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências conforme os termos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- q) Verificar se a Nota de Empenho e os comprovantes de pagamento foram juntados aos respectivos processos;
- r) Fixar prazo em qualquer comunicação que fizer à contratada sobre problemas na execução do contrato, para que esta possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;
- s) Certificar-se, ainda, da existência da prévia emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis, publicação do extrato do contrato, verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes; e,
- t) Observar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Licitação poderá ser revogada por interesse do Município de Junqueiro/AL, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Qualquer modificação no presente Termo de Referência será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. A Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações.

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vence-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços.

19.7. Quaisquer informações complementares sobre o presente Termo de Referência e seus Anexos poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 19 de maio de 2023.

Max Alan de Barros Marques

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	Abridor de Lata e garrafa – Manual, em alumínio, linha doméstica, embalagem lacrada.	UND	125
02	Avental grande - Emborrachado, com medidas aproximadamente de 110x63 cm.	UND	316
03	Bacia plástica de 15 litros - para manipulação de alimentos; com condições internas aproximadamente de 46 cm de diâmetro e 16cm De altura com capacidade para 20 litros. Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, informações que deverão constar no rotulo do produto.	UND	182
04	Bacia plástica de 20 litros - para manipulação de alimentos; com condições internas aproximadamente de 46 cm de diâmetro e 16cm De altura com capacidade para 20 litros. Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, informações que deverão constar no rotulo do produto.	UND	144
05	Balde plástico 10 litros - com dimensões aproximadamente de 26cm de diâmetro na - borda e 25cm de altura, com alça resistente e capacidade para 10 litros. Fabricado em polipropileno (PP), inquebrável; com tratamento anti-UV.	UND	241
06	Balde plástico 20 litros - com dimensões aproximadamente de 26cm de diâmetro na borda e 25 cm de altura, com alça resistente e capacidade para 20 litros. Fabricado em polipropileno (PP), inquebrável; com tratamento anti-UV.	UND	214
07	Balde plástico com tampa 20 litros - Fabricado em polipropileno (PP) inquebrável; com tratamento anti-UV.	UND	227
08	Bandeja Retangular - Fabricado em polipropileno; em formato retangular, medindo 40x30 cm.	UND	252
09	Bandeja de Inox Retangular - Toda em aço inox; em formato retangular, medindo 40x30 cm.	UND	216
10	Batedor, amaciador de Carnes - dupla opção, em alumínio, injetado, polido, fundido, medindo aproximadamente 21x5cm.	UND	115
11	Boleira - com tampa, em plástico, tamanho aprox.30 cm de diâmetro.	UND	146
12	Caldeirão reto com tampa em alumínio (22,5 litros) - com tampa, e alça capacidade de 25 litros. Material resistente.	UND	105
13	Caldeirão reto com tampa em alumínio (30 litros) - com tampa, e alça capacidade de 30 litros. Material resistente.	UND	132
14	Caldeirão reto com tampa em alumínio (8 litros) - com tampa, e alça capacidade de 8 litros. Material resistente.	UND	115
15	Caneca de plástico 250 ml - plástico com asa; fabricado em resina termoplástica de polietileno virgem, capacidade de 250 ml, cor branca. Rotulo ou etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e do fabricante.	UND	2.486
16	Cesto de plástico com tampa de 10 litros - cesto fabricado com material termoplástico de polietileno virgem, formato redondo, de material resistente, cor clara, altura aproximadamente de 69cm. Rotulo contendo as informações mínimas do produto e fabricante.	UND	174
17	Cesto de plástico com tampa de 100 litros - cesto fabricado com material termoplástico de polietileno virgem, formato redondo, de material resistente, cor clara, altura aproximadamente de 69cm. Rotulo contendo as informações mínimas do produto e fabricante.	UND	153



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

18	Chaleira com tampa - confeccionada em alumínio, Cabo em madeira, nº22.	UND	128
19	Coador para Café - em tecido 100% algodão, com medidas aproximadamente 30x32cm, aramado, cabo de madeira de lei torneado, capacidade de aproximadamente 3 litros.	UND	737
20	Colher de mesa - para servir, toda em aço inox, com cabo de inteiriço, sem solda ou rebite, medindo no mínimo 33,5cm. Cabo resistente para não dobrar com facilidade.	UND	1.155
21	Colher de mesa - totalmente em aço inox, pega com Polimento em alto brilho, nas dimensões aprox. 208x45x26 mm.	UND	1.387
22	Colher de Pau Oval - cabo com no mínimo 50 cm d comprimento.	UND	190
23	Colher maciça - em polietileno 40cm na cor para creches e escolas municipais.	UND	763
24	Colher pequena - Para servir sobremesa, toda em inox. Com cabo de inteiriço, sem solda ou rebite. Cabo resistente para não dobrar com facilidade.	UND	1.443
25	Concha em Aço nº 09 - linha hotel; para servir refeições em aço inox, cabo inteiriço. Sem solda ou rebite. Medida do cabo: 29cm.	UND	260
26	Conjunto de potes para mantimentos em plástico - conjunto com 05 peças de tamanhos diferentes com capacidade mínima de 1L, 1,75L, 3,4L, 8 Litros. Resistente com tampa e prendedor de pressão. Adequado para organizar mantimentos e outros objetos.	UND	329
27	Copo de vidro temperado 250 ml - Transparente, liso, incolor. Material resistente ao impacto Rótulo ou etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e do fabricante e selo de aprovação pelo INMETRO.	UND	1.601
28	Copo de vidro temperado 300 ml - Transparente, liso, na cor âmbar ou cinza escuro. Material resistente ao impacto. Rótulo ou etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e do fabricante e selo de aprovação pelo INMETRO.	UND	1.436
29	Cuscuzzeira em alumínio (05 litros) - toda em alumínio com alça e tampa, capacidade de 05 litros.	UND	88
30	Cuscuzzeira em alumínio (10 litros) - toda em alumínio com alça e tampa, capacidade de 10 litros, com 30 cm de diâmetro.	UND	73
31	Escorredor - para secar louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 60 pratos, dimensões aproximadamente 58cm de altura, 28cm de largura, 51 cm de comprimento.	UND	132
32	Escorredor de Arroz - Em plástico resistente e atóxico com medidas mínimas de 26cm.	UND	106
33	Escorredor de macarrão - em plástico resistente, com medidas mínimas de 24 cm.	UND	78
34	Escumadeira em inox nº35 - Linha hotel; material resistente para não dobrar com facilidade, cabo com 29cm de comprimento. Cabo inteiriço, sem solda ou rebite.	UND	173
35	Espremedor - para alho em inox, tipo manual, com medidas aproximadamente de 8cm x 3 cm, profundidade do receptor de aproximadamente 22cm².	UND	124
36	Espremedor - para batatas e legumes em geral, em inox, tipo manual, sem solda, com medida aproximadamente de 26cm x0,8cm, profundidade do receptor de aproximadamente de 9,5cm.	UND	100
37	Faca de mesa - totalmente em aço inox, peça com Polimento em alto brilho, nas dimensões: aprox. 231x24x6 mm-espessura: 4,00 mm.	UND	1.900



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

38	Faca para corte de Carnes 12" - com lâmina em aço inox de dureza media medindo aproximadamente 8 polegadas, cabo com ação antibactericida em polipropileno texturizado, oferecendo maior conforto e segurança no manuseio.	UND	302
39	Faca para corte de Carnes 3" - com lamina em aço inox de dureza media medindo aproximadamente 3 polegadas, cabo com ação antibactericida em polipropileno Und texturizado, oferecendo maior conforto e segurança no manuseio.	UND	265
40	Faca para corte de Carnes 7" - com lâmina em aço inox de dureza media medindo aproximadamente 6 polegadas, cabo com ação antibactericida em polipropileno texturizado, oferecendo maior conforto e segurança no manuseio.	UND	264
41	Faca para corte de Carnes 8" - com lâmina em aço inox de dureza media medindo aproximadamente 8 polegadas, cabo com ação antibactericida em polipropileno texturizado, oferecendo maior conforto e segurança no manuseio.	UND	295
42	Forma para bolo redonda - fundo fixo em alumínio, Tamanho aprox.. 25 X 7cm.	UND	117
43	Forma para bolo retangular - aprox. 44 x 30 x 4,8 cm-alumínio.	UND	116
44	Forminha para empada - em alumínio nº 0. Medida: 2,6 x 1,7 x 3,6 cm.	UND	807
45	Forminha para empada - em alumínio n 6, medida. Com 12 unidades.	PCT	62
46	Frigideira Grande (40 cm) - toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro 40cm e profundidade de 8cm.	UND	91
47	Frigideira Grande (50 cm) - toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro 42cm e profundidade de 9cm.	UND	86
48	Frigideira Pequena (18 cm) - toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro 16cm e profundidade de 5cm.	UND	89
49	Garfo de mesa - totalmente em aço inox, peça com Polimento em alto brilho, nas dimensões: aprox. 207x26x27 mm.	UND	1.981
50	Garrafa Térmica - Em Plástico, resistente, utilizado para conservação temperatura de bebidas. Capacidade 1 Litros.	UND	270
51	Garrafa Térmica - Em Plástico, resistente, utilizado para conservação da temperatura de bebidas. Capacidade 5 Litros.	UND	250
52	Garrafa para café Inox 2,5 Litros - garrafa produzida em aço inox com acabamento fosco. Possui ampola de ano inoxidável com dupla parede. Sistema a vácuo com acionamento através de alavanca, base giratória com alça em baquelite.	UND	194
53	Jarra plástica de 1 Litros - para manipulação de alimentos; com tampa e alça lateral, com capacidade nominal de 1 litros, fabricado em polipropileno (PP) virgem, atóxica, livre de BPA/BPDE.	UND	164
54	Jarra plástica de 2 Litros - para manipulação de alimentos; com tampa e alça lateral, com capacidade nominal de 2 litros, fabricado em polipropileno (PP) virgem, atóxica, livre de BPA/BPDE.	UND	184
55	Jarra plástica de 3 Litros - para manipulação de alimentos; com tampa e alça lateral, com capacidade nominal de 3 litros, fabricado em polipropileno (PP) virgem, atóxica, livre de BPA/BPDE.	UND	168
56	Jarra plástica de 4 Litros - para manipulação de alimentos; com tampa e alça lateral, com capacidade nominal de 4 litros, fabricado em polipropileno (PP) virgem, atóxica, livre de BPA/BPDE.	UND	161
57	Leiteira com Tampa - Em alumínio polido, capacidade de 2 litros.	UND	134
58	Lixeira plástica - reforçada de 30 litros c/tampa e pedal (acionamento da tampa pedal) e lateral fechada.	UND	211



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

59	Lixeira plástica - reforçada de 60 litros c/tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada.	UND	246
60	Lixeira plástica - reforçada de 15 litros c/tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada.	UND	368
61	Pá para caldeirão - Toda em polietileno; com dimensões 2x11x100cm.	UND	164
62	Panela caçarola (5,7 litros) - em alumínio com cabo e tampa resistente que facilita o seu manuseio, capacidade 5 litros.	UND	139
63	Panela caçarola (14,5 litros) - em alumínio com cabo e tampa resistente que facilita o seu manuseio, capacidade 14,5 litros.	UND	124
64	Panela caçarola (25 litros) - em alumínio com cabo e tampa resistente que facilita o seu manuseio, capacidade 25 litros.	UND	107
65	Panela de Pressão (07 litros) - com alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores de material atômico e resistente, e borracha de vedação, capacidade para 7 litros.	UND	63
66	Panela de Pressão (10 litros) - em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores de material atômico e resistente, e borracha de vedação, capacidade de 10 litros.	UND	99
67	Panela de Pressão (22 litros) - em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores de material atômico e resistente, e borracha de vedação, capacidade de 22 litros.	UND	57
68	Pegador de massa - tipo colher em aço inox AISI 304. Comprimento mínimo 34CM.	UND	167
69	Peneira com fundo de nylon (12cm) - cabo de material plástico, com diâmetro de 12cm.	UND	191
70	Peneira com fundo de nylon (20cm) - cabo de material plástico, com diâmetro de 20cm.	UND	169
71	Porta papel toalha - Próprio para papel interfolhado, em polietileno, com tampa frontal, trava e encaixe, fechadura de segurança acompanhada chave em plástico ABS, tipo fixo na parede: Dimensões aproximada de 25 x 12 x 28,5 cm, suporte todo de plástico ABS na cor clara, deverá acompanhar buchas e parafusos para fixação do suporte na parede.	UND	172
72	Prato em aço inoxidável fundo - para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro mínimo de 23cm.	UND	324
73	Prato fundo de vidro temperado – incolor, medida de 220 x 320 mm.	UND	1.877
74	Prato plástico - para servir refeição Material Polipropileno Natural Atóxico, Resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, Modelo: Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável, medidas aproximadas Espessura de 2,8 mm, Altura 36,50 mm, Diâmetro interno da boca 196 mm, Largura da aba 15,50 mm, Diâmetro interno da base 130 mm, Capacidade 600ml, Peso 100gr.	UND	1.859
75	Prato raso - vidro transparente incolor, com 22,6 de diâmetro.	UND	1.614
76	Ralador - com 03 faces, em formato triangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, base em plástico resistente com dimensões de aproximadamente 20x9x9 cm.	UND	175
77	Saleiro - com capacidade para 500 g de sal, na cor branca, em plástico, com tampa.	UND	186
78	Xicara com Pires - para café com capacidade 200ml em vidro temperado. Transparente, liso e incolor.	UND	1.269
79	Xicara com pires – para café com capacidade de 50ml em vidro temperado, transparente, liso e incolor.	UND	492
80	Xicara com pires – para café com capacidade de 80ml de porcelana, na cor branca.	UND	688



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

81	Pá para lixo – em metal galvanizada com cabo longo de madeira (80cm)	UND	302
82	Organizador plástico 20L – Caixa plástica, tipo organizador box, com tampa, capacidade para 20litros. Com dimensões aproximadas de 25cm x 30cm x 33cm.	UND	88
83	Acendedor tipo mecânico (isqueiro) – Em plástico, para gerar fogo, com gás butano, altamente inflamável, com regulação automática de chamas. Cores variadas, com identificação do fabricante e do produto. Tamanho convencional.	UND	154
84	Amolador de facas - Tipo profissional 14. Material da haste: aço revestido de cromo duro. Base: plástico. Dimensões aproximadas: comprimento total 25cm; parte útil: 12"30 cm; diâmetro da base: 3 cm; diâmetro da haste: 2 cm.	UND	79
85	ASSADEIRA RETANGULAR - Com medidas aproximadas de 39cm x 28cm, confeccionado em alumínio resistente, durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, fácil de limpar.	UND	87
86	CARRO PLATAFORMA PARA COZINHA – Confeccionado em aço inox, com 03 prateleiras e alças tubulares para movimentação nos dois lados. Prateleiras com rebaixo estampados para evitar queda de recipientes e garantir grande durabilidade. Cada prateleira com capacidade para suportar cerca de 50kg. Com 4 rodízios giratórios de fácil movimentação, sendo 2 com freio. Dimensões aproximadas: 830mm x 530mm x 950mm. Peso liquido aproximado de 17kg. Com certificação da autoridade competente.	UND	55
87	DESCASCADOR DE LEGUMES - Na cor branca, com cabo de plástico e dimensões aproximadas de 16,5cm x 3,8cm x 0,7cm.	UND	144
88	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - Confeccionado em material plástico, com capacidade 100 copos. Com bocal de saída, cilindro transparente, alavanca com acionamento. Aplicável para copo descartável plástico com 200ml. Dimensões aproximadas de 50 x 19 x 16. Preferencialmente na cor branca.	UND	105
89	ORGANIZADOR DE PIA - Confeccionado em plástico, com duas divisões para detergente e esponja, cor branco, com dimensões aproximadas de 16cm x 8cm x 5cm (altura x largura x comprimento).	UND	114
90	PORTA TALHERES - Confeccionado em plástico resistente, com tampa. Dimensões aproximadas de 30,3cm x 41cm (largura x profundidade).	UND	102
91	Tábua de corte – Em polietileno, para corte de alimentos diversos, com medida mínima de 30cm x 25 cm. Cor branca.	UND	181
92	TRAVESSA EM VIDRO - Sem tampa, tamanho aproximado de 19cm x 30cm, para acondicionamento de alimentos. Resistente a altas e baixas temperaturas.	UND	139
93	TOALHA DE MESA - Confeccionada em 80% algodão e 20% poliéster, com dimensões aproximadas de 1,60m x 3,00m. Estampas variadas.	UND	139
94	CAPA PARA BOTIJÃO DE ÁGUA MINERAL 20L - Confeccionada em 100% poliéster. Tamanho único. Personalizada com logotipo da Prefeitura Municipal de Junqueiro - AL, a ser fornecido juntamente com a Ordem de Fornecimento.	UND	77
95	TAÇA PARA SOBREMESA - Confeccionada em vidro, com capacidade mínima para 220mL. Dimensões aproximadas de 04cm x 07cm.	UND	462
96	POTE TAMPA FÁCIL - Pote plástico com tampa e trava na tampa, capacidade para 02 litros, retangular, ideal para micro ondas e geladeira. Cor transparente.	UND	255



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

97	RODO PARA PIA - Confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com proteção microbiana. Tamanho podendo variar de 20cm a 26cm.	UND	104
98	POTE DE VIDRO LISO - Com tampa plástica, ideal para - conservação de alimentos em uso doméstico e institucional. Capacidade mínima para 1,6 L. Dimensões aproximadas de 11,9cm x 17,5cm x 11,9cm (comprimento x altura x largura).	UND	181
99	PORTA GUARDANAPOS - Confeccionado em inox, com formato de meia lua, Dimensões aproximadas de 6,5cm x 2,8cm x 14,5cm (altura x largura x comprimento).	UND	145
100	DISPENSADOR DE PALITOS DE DENTE - Com dimensões aproximadas de 10cm x 9,5cm x 5,5cm (comprimento x altura x largura).	UND	109
101	SALEIRO DE MESA - Tamanho grande, com capacidade para 300mL.	UND	109
102	ESPÁTULA PARA BOLO - Confeccionado em aço inox. Superfície lisa. Fio serrilhado. Dimensões mínimas: comprimento de 28cm, largura de 7cm e altura de 6cm.	UND	37
103	TOALHA DE MESA - Em plástico para mesa de 8 cadeiras com 1.50cm/2.60cm	UND	132
104	AÇUCAREIRO - Em aço, conjunto com colher e tampa.	UND	139
105	PANELA DE PRESSÃO (4,5 LITROS) - Em alumínio polido, com válvula e trava de segurança, com pegadores de material atêrmico e resistente, e borracha de vedação, capacidade de 4,5l.	UND	53

• Anexo para inclusão do custo médio unitário.

• ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Abridor de Lata e garrafa - Manual, em alumínio, linha doméstica, embalagem lacrada.	Unidades	125	R\$ 10,23
2	Avental grande - Emborrachado, com medidas aproximadamente de 110x63 cm.	Unidades	316	R\$ 14,00
3	Bacia plástica de 15 litros - para manipulação de alimentos; com condições internas aproximadamente de 46 cm de diâmetro e 16cm De altura com capacidade para 20 litros. Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, informações que deverão constar no rotulo do produto.	Unidades	182	R\$ 30,00
4	Bacia plástica de 20 litros - para manipulação de alimentos; com condições internas aproximadamente de 46 cm de diâmetro e 16cm De altura com capacidade para 20 litros. Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, informações que deverão constar no rotulo do produto.	Unidades	144	R\$ 42,25
5	Balde plástico 10 litros - com dimensões aproximadamente de 26cm de diâmetro na - borda e 25cm de altura, com alça resistente e capacidade para 10 litros. Fabricado em	Unidades	241	R\$ 15,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	polipropileno (PP), inquebrável; com tratamento anti-UV.			
6	Balde plástico 20 litros - com dimensões aproximadamente de 26cm de diâmetro na borda e 25 cm de altura, com alça resistente e capacidade para 20 litros. Fabricado em polipropileno (PP), inquebrável; com tratamento anti-UV.	Unidades	214	R\$ 19,09
7	Balde plástico com tampa 20 litros - Fabricado em polipropileno (PP) inquebrável; com tratamento anti-UV.	Unidades	227	R\$ 26,54
8	Bandeja Retangular - Fabricado em polipropileno; em formato retangular, medindo 40x30 cm.	Unidades	252	R\$ 13,40
9	Bandeja de Inox Retangular - Toda em aço inox; em formato retangular, medindo 40x30 cm.	Unidades	216	R\$ 134,43
10	Batedor, amaciador de Carnes - dupla opção, em alumínio, injetado, polido, fundido, medindo aproximadamente 21x5cm.	Unidades	115	R\$ 33,28
11	Boleira - com tampa, em plástico, tamanho aprox.30 cm de diâmetro.	Unidades	146	R\$ 19,96
12	Caldeirão reto com tampa em alumínio (22,5 litros) - com tampa, e alça capacidade de 25 litros. Material resistente.	Unidades	105	R\$ 178,00
13	Caldeirão reto com tampa em alumínio (30 litros) - com tampa, e alça capacidade de 30 litros. Material resistente.	Unidades	132	R\$ 268,00
14	Caldeirão reto com tampa em alumínio (8 litros) - com tampa, e alça capacidade de 8 litros. Material resistente.	Unidades	115	R\$ 64,89
15	Caneca de plástico 250 ml - plástico com asa; fabricado em resina termoplástica de polietileno virgem, capacidade de 250 ml, cor branca. Rotulo ou etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e do fabricante.	Unidades	2.486	R\$ 5,20
16	Cesto de plástico com tampa de 10 litros - cesto fabricado com material termoplástico de polietileno virgem, formato redondo, de material resistente, cor clara, altura aproximadamente de 69cm. Rotulo contendo as informações mínimas do produto e fabricante.	Unidades	174	R\$ 18,04
17	Cesto de plástico com tampa de 100 litros - cesto fabricado com material termoplástico de polietileno virgem, formato redondo, de material resistente, cor clara, altura	Unidades	153	R\$ 148,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	aproximadamente de 69cm. Rotulo contendo as informações mínimas do produto e fabricante.			
18	Chaleira com tampa - confeccionada em alumínio, Cabo em madeira, nº22.	Unidades	128	R\$ 80,00
19	Coador para Café - em tecido 100% algodão, com medidas aproximadamente 30x32cm, aramado, cabo de madeira de lei torneado, capacidade de aproximadamente 3 litros.	Unidades	737	R\$ 11,19
20	Colher de mesa - para servir, toda em aço inox, com cabo de inteiriço, sem solda ou rebite, medindo no mínimo 33,5cm. Cabo resistente para não dobrar com facilidade.	Unidades	1.155	R\$ 11,94
21	Colher de mesa - totalmente em aço inox, pega com Polimento em alto brilho, nas dimensões aprox. 208x45x26 mm.	Unidades	1.387	R\$ 8,45
22	Colher de Pau Oval - cabo com no mínimo 50 cm d comprimento.	Unidades	190	R\$ 30,00
23	Colher maciça - em polietileno 40cm na cor para creches e escolas municipais.	Unidades	763	R\$ 26,77
24	Colher pequena - Para servir sobremesa, toda em inox. Com cabo de inteiriço, sem solda ou rebite. Cabo resistente para não dobrar com facilidade.	Unidades	1.443	R\$ 4,99
25	Concha em Aço nº 09 - linha hotel; para servir refeições em aço inox, cabo inteiriço. Sem solda ou rebite. Medida do cabo: 29cm.	Unidades	260	R\$ 39,90
26	Conjunto de potes para mantimentos em plástico - conjunto com 05 peças de tamanhos diferentes com capacidade mínima de IL 1,75L, 3,4L. 8 Litros. Resistente com tampa e prendedor de pressão. Adequado para organizar mantimentos e outros objetos.	Unidades	329	R\$ 90,20
27	Copo de vidro temperado 250 ml - Transparente, liso, incolor. Material resistente ao impacto Rótulo ou etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e do fabricante e selo de aprovação pelo INMETRO.	Unidades	1.601	R\$ 6,68
28	Copo de vidro temperado 300 ml - Transparente, liso, na cor âmbar ou cinza escuro. Material resistente ao impacto. Rótulo ou etiqueta autoadesiva contendo as	Unidades	1.436	R\$ 7,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	informações do produto e do fabricante e selo de aprovação pelo INMETRO.			
29	Cuscuzeira em alumínio (05 litros) - toda em alumínio com alça e tampa, capacidade de 05 litros.	Unidades	88	R\$ 88,89
30	Cuscuzeira em alumínio (10 litros) - toda em alumínio com alça e tampa, capacidade de 10 litros, com 30 cm de diâmetro.	Unidades	73	R\$ 46,60
31	Escorredor - para secar louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 60 pratos, dimensões aproximadamente 58cm de altura, 28cm de largura, 51 cm de comprimento.	Unidades	132	R\$ 480,00
32	Escorredor de Arroz - Em plástico resistente e atóxico com medidas mínimas de 26cm.	Unidades	106	R\$ 16,64
33	Escorredor de macarrão - em plástico resistente, com medidas mínimas de 24 cm.	Unidades	78	R\$ 11,41
34	Escumadeira em inox n'35 - Linha hotel; material resistente para não dobrar com facilidade, cabo com 29cm de comprimento. Cabo inteiriço, sem solda ou rebite.	Unidades	173	R\$ 31,04
35	Espremedor - para alho em inox, tipo manual, com medidas aproximadamente de 8cm x 3 cm, profundidade do receptor de aproximadamente 22cm ² .	Unidades	124	R\$ 33,50
36	Espremedor - para batatas e legumes em geral, em inox, tipo manual, sem solda, com medida aproximadamente de 26cm x 0,8cm, profundidade do receptor de aproximadamente de 9,5cm.	Unidades	100	R\$ 55,99
37	Faca de mesa - totalmente em aço inox, peça com Polimento em alto brilho, nas dimensões: aprox. 231x24x6 mm-espessura: 4,00 mm.	Unidades	1.900	R\$ 28,07
38	Faca para corte de Carnes 12" - com lâmina em aço inox de dureza media medindo aproximadamente 8 polegadas, cabo com ação antibactericida em polipropileno texturizado, oferecendo maior conforto e segurança no manuseio.	Unidades	302	R\$ 76,00
39	Faca para corte de Carnes 3" - com lamina em aço inox de dureza media medindo aproximadamente 3 polegadas, cabo com	Unidades	265	R\$ 26,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	ação antibactericida em polipropileno Und texturizado, oferecendo maior conforto e segurança no manuseio.			
40	Faca para corte de Carnes 7" - com lâmina em aço inox de dureza media medindo aproximadamente 6 polegadas, cabo com ação antibactericida em polipropileno texturizado, oferecendo maior conforto e segurança no manuseio.	Unidades	264	R\$ 31,50
41	Faca para corte de Carnes 8" - com lâmina em aço inox de dureza media medindo aproximadamente 8 polegadas, cabo com ação antibactericida em polipropileno texturizado, oferecendo maior conforto e segurança no manuseio.	Unidades	295	R\$ 29,90
42	Forma para bolo redonda - fundo fixo em alumínio, Tamanho aprox.. 25 X 7cm.	Unidades	117	R\$ 39,89
43	Forma para bolo retangular - aprox. 44 x 30 x 4,8 cm-alumínio.	Unidades	116	R\$ 45,69
44	Forminha para empada - em alumínio nº 0. Medida: 2,6 x 1,7 x 3,6 cm.	Unidades	807	R\$ 1,17
45	Forminha para empada - em alumínio n 6, medida. Com 12 unidades.	Unidades	62	R\$ 19,95
46	Frigideira Grande (40 cm) - toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro 40cm e profundidade de 8cm.	Unidades	91	R\$ 111,98
47	Frigideira Grande (50 cm) - toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro 42cm e profundidade de 9cm.	Unidades	86	R\$ 201,20
48	Frigideira Pequena (18 cm) - toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro 16cm e profundidade de 5cm.	Unidades	89	R\$ 43,24
49	Garfo de mesa - totalmente em aço inox, peça com Polimento em alto brilho, nas dimensões: aprox. 207x26x27 mm.	Unidades	1.981	R\$ 9,38
50	Garrafa Térmica - Em Plástico, resistente, utilizado para conservação temperatura de bebidas. Capacidade 1 Litros.	Unidades	270	R\$ 39,00
51	Garrafa Térmica - Em Plástico, resistente, utilizado para conservação da temperatura de bebidas. Capacidade 5 Litros.	Unidades	250	R\$ 47,50
52	Garrafa para café Inox 2,5 Litros - garrafa produzida em aço inox com acabamento	Unidades	194	R\$ 255,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	fosco. Possui ampola de aço inoxidável com dupla parede. Sistema a vácuo com acionamento através de alavanca, base giratória com alça em baquelite.			
53	Jarra plástica de 1 Litros - para manipulação de alimentos; com tampa e alça lateral, com capacidade nominal de 1 litros, fabricado em polipropileno (PP) virgem, atóxica, livre de BPA/BPDE.	Unidades	164	R\$ 12,20
54	Jarra plástica de 2 Litros – para manipulação de alimentos; com tampa e alça lateral, com capacidade nominal de 2 litros, fabricado em polipropileno (PP) virgem, atóxica, livre de BPA/BPDE.	Unidades	184	R\$ 14,74
55	Jarra plástica de 3 Litros - para manipulação de alimentos; com tampa e alça lateral, com capacidade nominal de 3 litros, fabricado em polipropileno (PP) virgem, atóxica, livre de BPA/BPDE.	Unidades	168	R\$ 17,25
56	Jarra plástica de 4 Litros - para manipulação de alimentos; com tampa e alça lateral, com capacidade nominal de 4 litros, fabricado em polipropileno (PP) virgem, atóxica, livre de BPA/BPDE.	Unidades	161	R\$ 26,51
57	Leiteira com Tampa - Em alumínio polido, capacidade de 2 litros.	Unidades	134	R\$ 62,50
58	Lixeira plástica - reforçada de 30 litros c/tampa e pedal (acionamento da tampa pedal) e lateral fechada.	Unidades	211	R\$ 55,91
59	Lixeira plástica - reforçada de 60 litros c/tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada.	Unidades	246	R\$ 140,00
60	Lixeira plástica - reforçada de 15 litros c/tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada.	Unidades	368	R\$ 49,00
61	Pá para caldeirão - Toda em polietileno; com dimensões 2x11x100cm.	Unidades	164	R\$ 137,00
62	Panela caçarola (5,7 litros) - em alumínio com cabo e tampa resistente que facilita o seu manuseio, capacidade 5 litros.	Unidades	139	R\$ 99,20
63	Panela caçarola (14,5 litros) - em alumínio com cabo e tampa resistente que facilita o seu manuseio, capacidade 14,5 litros.	Unidades	124	R\$ 95,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

64	Panela caçarola (25 litros) - em alumínio com cabo e tampa resistente que facilita o seu manuseio, capacidade 25 litros.	Unidades	107	R\$ 174,08
65	Panela de Pressão (07 litros) - com alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores de material atérmico e resistente, e borracha de vedação, capacidade para 7 litros.	Unidades	63	R\$ 153,81
66	Panela de Pressão (10 litros) - em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores de material atérmico e resistente, e borracha de vedação, capacidade de 10 litros.	Unidades	99	R\$ 234,03
67	Panela de Pressão (22 litros) - em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores de material atérmico e resistente, e borracha de vedação, capacidade de 22 litros.	Unidades	57	R\$ 487,49
68	Pegador de massa - tipo colher em aço inox AISI 304. Comprimento mínimo 34CM.	Unidades	167	R\$ 17,50
69	Peneira com fundo de nylon (12cm) - cabo de material plástico, com diâmetro de 12cm.	Unidades	191	R\$ 12,00
70	Peneira com fundo de nylon (20cm) - cabo de material plástico, com diâmetro de 20cm.	Unidades	169	R\$ 29,72
71	Porta papel toalha - Próprio para papel interfolhado, em polietileno, com tampa frontal, trava e encaixe, fechadura de segurança acompanhada chave em plástico ABS, tipo fixo na parede: Dimensões aproximada de 25 x 12 x 28,5 cm, suporte todo de plástico ABS na cor clara, deverá acompanhar buchas e parafusos para fixação do suporte na parede.	Unidades	172	R\$ 23,51
72	Prato em aço inoxidável fundo - para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro mínimo de 23cm.	Unidades	324	R\$ 12,40
73	Prato fundo de vidro temperado – incolor, medida de 220 x 320 mm.	Unidades	1.877	R\$ 10,59
74	Prato plástico - para servir refeição Material Polipropileno Natural Atóxico, Resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, Modelo: Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba	Unidades	1.859	R\$ 10,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	e empilhável, medidas aproximadas Espessura de 2,8 mm, Altura 36,50 mm, Diâmetro interno da boca 196 mm, Largura da aba 15,50 mm, Diâmetro interno da base 130 mm, Capacidade 600ml, Peso 100gr.			
75	Prato raso - vidro transparente incolor, com 22,6 de diâmetro.	Unidades	1.614	R\$ 8,95
76	Ralador - com 03 faces, em formato triangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, base em plástico resistente com dimensões de aproximadamente 20x9x9 cm.	Unidades	175	R\$ 14,75
77	Saleiro - com capacidade para 500 g de sal, na cor branca, em plástico, com tampa.	Unidades	186	R\$ 7,99
78	Xicara com Pires - para café com capacidade 200ml em vidro temperado. Transparente, liso e incolor.	Unidades	1.269	R\$ 24,98
79	Xicara com pires – para café com capacidade de 50ml em vidro temperado, transparente, liso e incolor.	Unidades	492	R\$ 19,25
80	Xicara com pires – para café com capacidade de 80ml de porcelana, na cor branca.	Unidades	688	R\$ 21,75
81	Pá para lixo – em metal galvanizada com cabo longo de madeira (80cm)	Unidades	302	R\$ 18,45
82	Organizador plástico 20L – Caixa plástica, tipo organizador box, com tampa, capacidade para 20litros. Com dimensões aproximadas de 25cm x 30cm x 33cm.	Unidades	88	R\$ 26,29
83	Acendedor tipo mecânico (isqueiro) – Em plástico, para gerar fogo, com gás butano, altamente inflamável, com regulagem automática de chamas. Cores variadas, com identificação do fabricante e do produto. Tamanho convencional.	Unidades	154	R\$ 15,99
84	Amolador de facas - Tipo profissional 14. Material da haste: aço revestido de cromo duro. Base: plástico. Dimensões aproximadas: comprimento total 25cm; parte útil: 12"30 cm; diâmetro da base: 3 cm; diâmetro da haste: 2 cm.	Unidades	79	R\$ 28,00
85	ASSADEIRA RETANGULAR - Com medidas aproximadas de 39cm x 28cm, confeccionado em alumínio resistente, durável, de alta	Unidades	87	R\$ 34,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, fácil de limpar.			
86	CARRO PLATAFORMA PARA COZINHA – Confeccionado em aço inox, com 03 prateleiras e alças tubulares para movimentação nos dois lados. Prateleiras com rebaixo estampados para evitar queda de recipientes e garantir grande durabilidade. Cada prateleira com capacidade para suportar cerca de 50kg. Com 4 rodízios giratórios de fácil movimentação, sendo 2 com freio. Dimensões aproximadas: 830mm x 530mm x 950mm. Peso líquido aproximado de 17kg. Com certificação da autoridade competente.	Unidades	55	R\$ 1.076,25
87	DESCASCADOR DE LEGUMES - Na cor branca, com cabo de plástico e dimensões aproximadas de 16,5cm x 3,8cm x 0,7cm.	Unidades	144	R\$ 9,35
88	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - Confeccionado em material plástico, com capacidade 100 copos. Com bocal de saída, cilindro transparente, alavanca com acionamento. Aplicável para copo descartável plástico com 200ml. Dimensões aproximadas de 50 x 19 x 16. Preferencialmente na cor branca.	Unidades	105	R\$ 65,39
89	ORGANIZADOR DE PIA - Confeccionado em plástico, com duas divisões para detergente e esponja, cor branco, com dimensões aproximadas de 16cm x 8cm x 5cm (altura x largura x comprimento).	Unidades	114	R\$ 19,98
90	PORTA TALHERES - Confeccionado em plástico resistente, com tampa. Dimensões aproximadas de 30,3cm x 41cm (largura x profundidade).	Unidades	102	R\$ 31,99
91	Tábua de corte – Em polietileno, para corte de alimentos diversos, com medida mínima de 30cm x 25 cm. Cor branca.	Unidades	181	R\$ 35,00
92	TRAVESSA EM VIDRO - Sem tampa, tamanho aproximado de 19cm x 30cm, para acondicionamento de alimentos. Resistente a altas e baixas temperaturas.	Unidades	139	R\$ 56,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

93	TOALHA DE MESA - Confeccionada em 80% algodão e 20% poliéster, com dimensões aproximadas de 1,60m x 3,00m. Estampas variadas.	Unidades	139	R\$ 49,17
94	CAPA PARA BOTIÃO DE ÁGUA MINERAL 20L - Confeccionada em 100% poliéster. Tamanho único. Personalizada com logotipo da Prefeitura Municipal de Junqueiro - AL, a ser fornecido juntamente com a Ordem de Fornecimento.	Unidades	77	R\$ 8,50
95	TAÇA PARA SOBREMESA - Confeccionada em vidro, com capacidade mínima para 220mL. Dimensões aproximadas de 04cm x 07cm.	Unidades	462	R\$ 8,28
96	POTE TAMPA FÁCIL - Pote plástico com tampa e trava na tampa, capacidade para 02 litros, retangular, ideal para micro ondas e geladeira. Cor transparente.	Unidades	255	R\$ 17,95
97	RODO PARA PIA - Confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com proteção microbiana. Tamanho podendo variar de 20cm a 26cm.	Unidades	104	R\$ 8,90
98	POTE DE VIDRO LISO - Com tampa plástica, ideal para - conservação de alimentos em uso doméstico e institucional. Capacidade mínima para 1,6 L. Dimensões aproximadas de 11,9cm x 17,5cm x 11,9cm (comprimento x altura x largura).	Unidades	181	R\$ 40,25
99	PORTA GUARDANAPOS - Confeccionado em inox, com formato de meia lua, Dimensões aproximadas de 6,5cm x 2,8cm x 14,5cm (altura x largura x comprimento).	Unidades	145	R\$ 22,30
100	DISPENSADOR DE PALITOS DE DENTE - Com dimensões aproximadas de 10cm x 9,5cm x 5,5cm (comprimento x altura x largura).	Unidades	109	R\$ 10,98
101	SALEIRO DE MESA - Tamanho grande, com capacidade para 300mL.	Unidades	109	R\$ 25,48
102	ESPÁTULA PARA BOLO - Confeccionado em aço inox. Superfície lisa. Fio serrilhado. Dimensões mínimas: comprimento de 28cm, largura de 7cm e altura de 6cm.	Unidades	37	R\$ 35,78
103	TOALHA DE MESA – Em plástico para mesa de 8 cadeiras com 1.50cm/2.60cm	Unidades	132	R\$ 61,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

104	AÇUCAREIRO – Em aço, conjunto com colher e tampa.	Unidades	139	R\$ 30,98
105	PANELA DE PRESSÃO (4,5 LITROS) – Em alumínio polido, com válvula e trava de segurança, com pegadores de material atérmico e resistente, e borracha de vedação, capacidade de 4,5l.	Unidades	53	R\$ 87,94

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Junqueiro - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO IV**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2023, Processo Administrativo nº ---/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de 2023 transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos do Município de Junqueiro/AL

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO CONTROLE E DA QUALIDADE.

6.1. Os itens, para os fins de que trata este Termo de Referência, deverão ser especificados nas propostas de preço das empresas participantes deste Registro de Preço e deverão ser compatíveis com as especificações contidas neste Termo de Referência, cujo acompanhamento e controle serão processados pelo Fiscal do Contrato resultante deste.

6.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.3. Os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Todos os itens especificados neste termo de referência deverão ser fornecidos mediante a apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO, conforme critérios do Programa de Avaliação da Conformidade específicos para cada produto

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. Os materiais serão entregues ao Almoxarifado Central, localizado na Rua Frei Pascacio, s/n, centro, nesta cidade, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 14hs.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

8.2. A empresa deverá entregar os materiais em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O recebimento dos materiais deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente recebidos.

8.4. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito pelo responsável do Almoxarifado Central e o Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

a) Provisoriamente: no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada; e,

b) Definitivamente: mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.

8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

9.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Proceder entrega dos materiais obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

10.1. Oferecer prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;

10.2. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.3. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os materiais fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

10.4. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

10.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

10.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

10.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.9. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Emitir empenho.

11.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES.

12.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

12.2. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.3. I - advertência;

12.4. II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.5. III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, --- de ----- de 2023.

.....
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2023

TERMO DE CONTRATO Nº ---/202, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE XXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 202, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

5.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, por estes institutos estarem relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto Nº 7.892/2013, que trata das situações "da revisão e do cancelamento dos preços registrados", conforme termos do edital.

6.2. 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto Nº 7.892/13.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

8.2. A empresa deverá entregar os materiais em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O recebimento dos materiais deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente recebidos.

8.4. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito pelo responsável do Almoxarifado Central e o Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

a) Provisoriamente: no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

b) Definitivamente: mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.

8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do contratante:

9.2. Emitir empenho.

9.3. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues.

9.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

São obrigações da Contratada:

9.4.1. A Proceder entrega dos materiais obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

9.4.2. Oferecer prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;

9.4.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.4.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os materiais fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

9.4.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

9.4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

9.4.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

9.4.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

9.4.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.4.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);

i) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

j) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

k) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

l) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

m) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- g) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- j) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- k) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Junqueiro - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- l) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO IV**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2023, Processo Administrativo nº ---/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. DO OBJETO

13.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

14. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

14.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

15.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Junqueiro/AL

15.2. São Órgãos Participantes:

15.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

16. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

17. DA VALIDADE DA ATA

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

18.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata o artigo 70 da Lei Nº 8.666/93.

18.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

19. DO LOCAL DE ENTREGA.

19.1. Os materiais serão entregues ao Almoxarifado Central, localizado na Rua Frei Pascacio, s/n, centro, nesta cidade, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 14hs.

20. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

20.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

20.2. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

20.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.

20.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

20.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

21.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. Proceder entrega dos alimentos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

22.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

22.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

22.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

22.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

22.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

22.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

22.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

22.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

22.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

23.1. Emitir empenho.

23.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

23.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, a licitante que:

24.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

24.3. Apresentar documentação falsa;

24.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 24.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;
- 24.6. Não manter a proposta comercial;
- 24.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- 24.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 24.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 24.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 24.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 24.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 24.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.
- 24.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99.
- 24.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.
- 24.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.
- 24.23. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções
- .



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, --- de ----- de 2023.

.....
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2023

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE XXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

17. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.5. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.6. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

18. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

18.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

19. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

19.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

19.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

20. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

21. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

21.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

22. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

22.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, por estes institutos estarem relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto Nº 7.892/2013, que trata das situações "da revisão e do cancelamento dos preços registrados", conforme termos do edital.

22.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto Nº 7.892/13.

23. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

24. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

24.2. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

24.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.

24.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

24.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

25. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. São obrigações do contratante:

Receber o objeto licitatório no prazo e condições citadas no Termo de Referência e anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto licitatório recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório para que este seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA mediante servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto licitatório, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

25.1.1. 6.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA para com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados

25.2. São obrigações da Contratada:

25.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitatório e, ainda:

25.2.2. 7.1. Efetuar a entrega do objeto licitatório em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do mesmo;

25.2.3. 7.2. O objeto licitatório deve estar acompanhado de manual do usuário (quando houver), com uma versão em português do Brasil e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

25.2.4. 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitatório, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90);

25.2.5. 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto licitatório com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

25.2.6. 7.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação plausível;

25.2.7. 7.6. Manter, durante a execução do vínculo firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

25.2.8. 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do vínculo pactuado.

26. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

27.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

27.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.4.3. Indenizações e multas.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

28.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 28.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 28.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 30.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 31.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

32. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 32.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]